SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 30 de Julho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO X | Nº 2401

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS – PREGÃO PRESENCIAL N° 00018/2019

OBJETO: FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS LÁCTEAS DESINADOS AOS PACIENTES CRÍTICOS QUE NECESSITAM DE REABILITAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00018/2019. **DOTAÇÃO:** 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10 303 1016 2092 DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAÇÃO COMPLEMENTAR 3390.32 99 211 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÃOES. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2019. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e as empresas: **HEALTH NUTRICAO HOSPITALAR EIRELI** – CONTRATO Nº 00053/2019 – Data do contrato: 26/07/2019 – Valor: R$ 9.372,50; **JL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** – CONTRATO Nº 00054/2019 – Data do contrato: 26/07/2019 – Valor: R$ 5.312,00; **MSA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** – CONTRATO Nº 00055/2019 – Data do contrato: 26/07/2019 – Valor: R$ 19.690,00; **TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** – CONTRATO Nº 00056/2019 – Data do contrato: 26/07/2019 – Valor: R$ 84.708,00.

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Caaporã - PB, 29 de Julho de 2019.

ELIAS DE JESUS ARAÚJO
Membro da CPL

Publicado por:
Kalinna Helen Franco Borges
Código Identificador:F5C2E2DB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 590, DE 18 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre renovação de concessão de Licença para Tratamento de Enfermidade à Servidora Pública que menciona.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em consonância ainda com a Seção II, artigos 103 a 110 da Lei nº 317/1984, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público,

R E S O L V E :

Art. 1º Renovar, em atendimento à solicitação informal dos familiares, a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública **MARIA JOSÉ BARBOSA MENDES**, com direito à remuneração, tendo a mesma sido admitida em 02 / 02 / 2018, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Urbana, lotada na Subsecretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, pelo período de mais 06 (seis) meses.

Art. 2º Autorizar o responsável pela Divisão de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como em sua Ficha Funcional, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, comunique-se, publique-se e cumpra-se.

Cabaceiras, 18 de julho de 2019; 184 anos de Emancipação Política.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:7F8E2B62

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 591, DE 25 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio, a Servidora Pública que menciona.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, em consonância ainda com a Seção VI, artigos 114 a 118, da Lei nº 317/1984, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença prêmio, atendendo reivindicação em anexo, a Servidora Pública Municipal **AVELINA DE SOUZA FARIAS,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa, admitida em 1° / 04 /1998,referente ao 2° decênio (2008 a 2018), pelo período de 06 (seis), meses, com seus efeitos a partir do próximo dia 1° de agosto.

Art. 2º Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como em sua Ficha Funcional, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 25 de julho de 2019; 184 anos de Emancipação Política.

Publique-se e cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:ABA42E9E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 437/2019

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislações que regem a matéria.
CONSIDERANDO: Que a servidora EFETIVA: DANIELLE FREIRES DA SILVA pediu exoneração do cargo efetivo que ocupa perante à edilidade;
CONSIDERANDO: Que a legislação municipal estabelece a possibilidade da exoneração a pedido, nos termos do art. 31, da Lei Municipal Complementar de nº 010/2011,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO: DANIELLE FREIRES DA SILVA, CPF: 046.513.013-55, do cargo efetivo de Professor de Anos Iniciais, com lotação na Secretaria de Educação.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição-PB, 20 de julho de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:4A5105CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 438/2019

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislações que regem a matéria.
CONSIDERANDO: Que o servidor EFETIVO: LUÍS PAULO LIMA DE BRITO pediu exoneração do cargo efetivo que ocupa perante à edilidade;
CONSIDERANDO: Que a legislação municipal estabelece a possibilidade da exoneração a pedido, nos termos do art. 31, da Lei Municipal Complementar de nº 010/2011,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO: LUIS PAULO LIMA DE BRITO, CPF: 013.604.784-00, do cargo efetivo de Técnico de Informática, com lotação na Secretaria de Administração.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição-PB, 29 de julho de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:2B59FB72

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção, instalação, conserto e reposição de peças de ar condicionado para as diversas secretarias do Município de Conceição/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00055/2019. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.000 - GABINETE DO PREFEITO; 12.122.1002.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 04.122.1003.2005 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração; 04.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS; 04.123.1003.2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças; 05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.368.1009.2014 - Manutenção das Atividades do Salário Educação; 12.368.1009.2022 - Manutenção de outros Programas do FNDE; 12.368.1009.2022 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 06.000 - SECRETARIA DE SÁUDE; 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.1012.2075 - Programa de Atenção Básica-PAB-FIXO; 10.301.1012.2076 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 07.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - 04.122.1003.2053 - Manutenção das Ativid. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente; 08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.1014.1048 - Aquisição de Equipamentos para a Assistência Social; 08.244.1014.1051 - Estruturação da Rede de Serv. de Proteção Social Básica; 14.244.1014.2058 - Manutenção das Atividades do Controle Social; 08.243.1014.2059 - Manutenção do Conselho Tutelar; 08.244.1014.2067 - Manut. e Gerenciamento do Programa Bolsa Família - IGDPBF; 09.000 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER - 04.122.1003.2070 - Manutenção da Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer; 10.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; 04.122.1003.2073 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT Nº 15501/2019 - 29.07.19 - FRANCISCO DE ASSIS PONTES DA SILVA 60122714415 - R$ 39.600,73.

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:35EFD7F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 439/2019

"Dispõe sobre a designação de Função e Local de Trabalho de Servidor(a) Público Municipal.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Designar o(a) Senhor **IVANILDO CARDOSO DE SOUSA,** inscrito(a) no CPF sob n° 425.209.324.49, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, símbolo SMS – 631, lotada na Secretaria de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto ao Hospital e Maternidade Caçula Leite - com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019. Função retificada com base no procedimento administrativo 20/2019.

Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de julho de 2019.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 29 de julho de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:103C2DC7

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00030/2019

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção preventiva e corretiva de microcomputadores, drives, configurações, sistemas, programas e rede de internet e serviços de recarga de cartuchos e toners de impressoras, para atender a diversas secretarias do município. Datae Local:12deAgosto de2018às 08:30 horas, na saladeReuniões da CPL, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado- PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.condado.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Condado- PB, 29 de Julho de2019.

LUCIANA LEITE FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:2C0A4A37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00031/2019

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a diversas secretarias do município. Datae Local:12deAgosto de2018às 09:30 horas, na saladeReuniões da CPL, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro -Condado- PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.condado.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Condado- PB, 29 de Julho de2019.

LUCIANA LEITE FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:0F0B19C9

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitação – CPL, contido no Termo de Encerramento, ouvida a Assessoria Jurídica.

Faço a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto em favor da empresa **M. A. G. PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.626.036/0001-09, com sede na Avenida Porto de Pedras, 4662 – Loja 101, Bairro Neópolis, na cidade de Natal-RN, Cep: 59.088-640, no valor total de **R$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais)**.

Junco do Seridó-PB, 05 de Julho de 2019.

KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:A97DBB51

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2019.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA / JUNCO DO SERIDÓ – PB

RESOLUÇÃO Nº 007/2019.

Súmula: Dispõe sobre o conteúdo programático e data da aplicação da Prova Eliminatória do Processo Eleitoral Unificado para escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Junco do Seridó – PB.

A Comissão Eleitoral Especial do Processo Eleitoral Unificado para escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Junco do Seridó – PB, juntamente com a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – do município de Junco do Seridó – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069/90), pela Lei Municipal nº 150 de 19/10/2001, torna-se público o conteúdo programático e a data da aplicação da prova eliminatória do Processo Eleitoral Unificado para escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Junco do Seridó – PB.
RESOLVE:
Art. 1° - Fica determinado a data de **15/08/2019**, no **horário das 13:00hs às 17:00hs**, para aplicação da Prova Eliminatória do Processo Eleitoral Unificado para escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Junco do Seridó – PB .
Art. 2º - O Conteúdo Programático será o ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (Lei Federal 8.069/90).
Art. 3º – O local da Prova Eliminatória será na sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), localizada na Avenida Balduíno Guedes, 855, Centro, Junco do Seridó – PB.
Art. 4º - Os candidatos devem chegar ao local da Prova, ao menos meia-hora antes, portando caneta esferográfica azul ou preta e com documento de identificação com foto (RG ou Carteira de Habilitação e de Trabalho).
Art. 5º - Não será permitido o porte de celulares ou demais aparelhos eletrônicos, sujeito a eliminação automática do candidato.

Junco do Seridó, 26 de Julho de 2019.

_____
Presidente Do CMDCA

COMISSÃO ELEITORAL

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:F4C4CE9D

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2019.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA / JUNCO DO SERIDÓ – PB

RESOLUÇÃO Nº 007/2019.

Súmula: Dispõe sobre o conteúdo programático e data da aplicação da Prova Eliminatória do Processo Eleitoral Unificado para escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Junco do Seridó – PB.

A Comissão Eleitoral Especial do Processo Eleitoral Unificado para escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Junco do Seridó – PB, juntamente com a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – do município de Junco do Seridó – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069/90), pela Lei Municipal nº 150 de 19/10/2001, torna-se público o conteúdo programático e a data da aplicação da prova eliminatória do Processo Eleitoral Unificado para escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Junco do Seridó – PB.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica determinado a data de **15/08/2019**, no **horário das 13:00hs às 17:00hs**, para aplicação da Prova Eliminatória do Processo Eleitoral Unificado para escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Junco do Seridó – PB .

Art. 2º - O Conteúdo Programático será o ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (Lei Federal 8.069/90).

Art. 3º – O local da Prova Eliminatória será na sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), localizada na Avenida Balduíno Guedes, 855, Centro, Junco do Seridó – PB.

Art. 4º - Os candidatos devem chegar ao local da Prova, ao menos meia-hora antes, portando caneta esferográfica azul ou preta e com documento de identificação com foto (RG ou Carteira de Habilitação e de Trabalho).

Art. 5º - Não será permitido o porte de celulares ou demais aparelhos eletrônicos, sujeito a eliminação automática do candidato.

Junco do Seridó, 26 de Julho de 2019.

_____
Presidente Do CMDCA

COMISSÃO ELEITORAL

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:E806BE9A

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

RESULTADO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

TOMADA DE PREÇO N.º 02/2019

Objeto: Contratação de Empresa para execução dos serviços de Construção de Ginásio no Município de São Mamede - PB.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São Mamede – PB, torna público aos licitantes e demais interessados que em sessão realizada no dia 29/07/2019, às 08:00, foi realizada a análise da nova documentação apresentada pela empresa **AG CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 32.843.159/0001-64, com sede na Rua Francisco Moreira Viana, n.º 58, Bairro Belo Horizonte, Patos – PB, CEP: 58.704-275, tendo sido observado que a empresa apresentou devidamente todos os documentos de habilitação solicitados no instrumento convocatório, inclusive aqueles que ocasionaram sua inabilitação, razão pela qual a CPL declarou habilitada a empresa **AG CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 32.843.159/0001-64, com sede na Rua Francisco Moreira Viana, n.º 58, Bairro Belo Horizonte, Patos – PB, CEP: 58.704-275, e em consequência ficando apta a participar da fase de proposta de preço. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Comunica – se que em não havendo interposição de recursos, fica designado o dia 09 de agosto de 2019, às 09:00 horas, para abertura dos envelopes de proposta de preço do único licitante habilitado na primeira fase. Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação.

São Mamede – PB, 29 de julho de 2019.

JOSÉ LUIZ DA COSTA NETO
Presidente da CPL

JOSÉ RUBENS DA COSTA FILHO
Membro da CPL

JARDIVÂNIA BORGES DE MORAIS
Membro da CPL

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:A4AB2A42

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO
Processo: Tomada de Preços 00004/2016
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência
Contratante: Prefeitura Municipal de Alhandra-PB
Contratada: Mindêlo Construções e Incorporações Ltda.
CNPJ: 14.977.470/0001-14
Período: 26/04/2019 à 26/10/2019
Recurso: Federal.
Data Aditivo: 22/04/2019
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 57

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:3803F1F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOPERECÍVELE NÃO PERECÍVELDE FORMA FRACIONADA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00028/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Alhandra: Recursos Próprios do Município de Alhandra: 02002.04.122.2007.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 02005.12.306.1007.2028 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS. P/ MERENDA ESCOLAR 02005.12.361.1004.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL MDE 02005.12.361.1004.2160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUND. - QSE 02007.10.301.2020.2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC. DE SAÚDE 02008.08.243.3002.2173 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO SCFV/PROJOVEM/PETI/PBV II 02008.08.244.3001.2106 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF/CRAS 02024.08.122.2021.2249 - MANUT.ATIV.ADM.DA SEC.AÇÃO SOCIAL,CID. E HABITAÇÃO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00169/2019 - 12.07.19 - COMERCIAL ITAMBÉLTDA - R$ 280.186,80; CT Nº 00170/2019 - 12.07.19 - MATA NORTE ATACAREJO EIRELI - ME - R$ 314,00; CT Nº 00171/2019 -

12.07.19 - MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - R$ 564.723,97

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:CF0D66F7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 00010/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 00010/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2018
CONTRATO Nº 00022/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA e JONATAS DE SOUSA OLIVEIRA EIRELI;
OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 00022/2019, onde fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, estendendo até 29 de janeiro de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93, para prorrogação de prazo de vigência de contrato, por fato excepcional/imprevisível, estranho à vontade das partes, provocado por forte incidência de chuvas no primeiro trimestre do corrente ano, ocasionando diversos interrompimentos na execução da obra, conforme justificativa nos Pareceres Técnicos da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, através do Gestor de Contratos e do Setor de Engenharia do município.
ASSINATURA: 29/07/2019: Gervázio Gomes dos Santos, Prefeito Constitucional e Jônatas de Sousa Oliveira, Representante Legal da empresa contratada.

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:8CADAF63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para executar os serviços de ampliação de escola padrão FNDE 06 (seis) salas de aula no município de Bernardino Batista/PB. **LOCAL e DATA:** Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, na sala de reuniões da CPL, **às 09:00 horas do dia 14 de Agosto de 2019**. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35611021. E-mail: cpl.bernardino@gmail.com.Edital: www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Bernardino Batista - PB, 29 de Julho de 2019

MATEUS RIBEIRO DANTAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:E3CA4CC0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PORTARIA Nº 004/2019

O **DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – FUSEM**; no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal; Art. 211, II, "a", § 3º, art. 213, art. 216, I a VI, e art. 217, I e II, do Estatuto dos Servidores do Município (Lei 116/99), ainda, de acordo com o art. 23 do Decreto 290/2007, deste Município.

R E S O L V E:

Conceder **PENSÃO POR MORTE** integral no valor de **R$ 1.114,30,** a contar de 16 de abril de 2019, as menores: **LARRYCE TUANE ALVES DE SOUZA e MELANYA ALVES DE SOUZA**, neste ato representadas por sua avó paterna e tutora designada judicialmente, a Sra. **TEREZINHA BEZERRA DE SOUZA**, decorrente do falecimento de seu genitor o Sr. **ADERLON BEZERRA DE SOUZA,** fato ocorrido dia 15 de abril de 2019, o qual ocupava o cargo efetivo de Motorista, nível III, Portaria nº 111/2007, lotado na Secretaria de Saúde, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

Deve-se a referida Pensão por Morte ser dividida: a menor **LARRYCE TUANE ALVES DE SOUZA** terá direito a perceber 50% (cinquenta por cento) da referida Pensão; e a menor **MELANYA TAÍSSA ALVES DE SOUZA** terá direito a 50% (cinquenta por cento), da mesma Pensão por Morte, devendo as mesmas serem depositadas em contas separadas já indicadas nesse processo administrativo pelas partes.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 16 de abril de 2019.

Publique-se e encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado.

GENILSON PIRES GONZAGA
Diretor Presidente

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:E50C60E8

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PORTARIA Nº 005/2019

O **DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – FUSEM**; no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal; Art. 211, II, "a", § 3º, art. 213, art. 216, I a VI, e art. 217, I e II, do Estatuto dos Servidores do Município (Lei 116/99), ainda, de acordo com o art. 23 do Decreto 290/2007, deste Município.

R E S O L V E:

Conceder **PENSÃO POR MORTE** integral no valor de **R$ 2.465,29**, a contar de 16 de abril de 2019, as menores: **LARRYCE TUANE ALVES DE SOUZA e MELANYA ALVES DE SOUZA**, neste ato representadas por sua avó paterna e tutora designada judicialmente, a Sra. **TEREZINHA BEZERRA DE SOUZA**, decorrente do falecimento de sua genitora a Sra. **DAYSE AURICÉA DA SILVA ALVES,** fato ocorrido dia 15 de abril de 2019, a qual ocupava o cargo efetivo de Professora, nível III, matrícula nº 0489/2002, lotada na Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desportos, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

Deve-se a referida Pensão por Morte ser dividida: a menor **LARRYCE TUANE ALVES DE SOUZA** terá direito a perceber 50% (cinquenta por cento) da referida Pensão; e a menor **MELANYA TAÍSSA ALVES DE SOUZA** terá direito a 50% (cinquenta por cento), da mesma Pensão por Morte, devendo as mesmas serem depositadas em contas separadas já indicadas nesse processo administrativo pelas partes.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 16 de abril de 2019.

Publique-se e encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado.

GENILSON PIRES GONZAGA
Diretor Presidente

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:C39D6B12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2019

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO USO DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Estado dA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e na Lei nº 8.883 de 06.06.94.

Considerando, situação que se encontram os veículos, pertencentes à Prefeitura Municipal do Boa Vista/PB, recebido da Administração anterior, pois a recuperação dos mesmos causaria gastos injustificáveis tendo em vista o estado que se encontram, sendo antieconômicos ao município;
Considerando, a necessidade do município de adquirir veículos e equipamentos para atender a municipalidade, e a indisponibilidade de recursos para custear tais aquisições;

RESOLVE:

Art. 1- CONSTITUIR uma Comissão composta pelos seguintes membros:

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO – Matrícula 0410 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO.
KÉZIA SILMARA COSTA FARIAS – Mat. 0126 – SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO.
ONÉLIO RODRIGUES SAMPAIO - Matrícula 0448 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES.

Art. 2 - Esta Comissão, sob a presidência do primeiro, que deverá tratar, especificamente, do levantamento detalhado, avaliação e localização dos bens inservíveis, para posterior alienação, constantes do Patrimônio do Município, com a finalidade de emitir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, relatório circunstanciado para fins de Alienação Administrativa.

Art. 3 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 – Revogam-se as disposições em contrário

Dê-se ciência e publique-se.

Boa Vista/PB, 22 de julho de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:1E97F069

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PARA ATUAR NO PROCESSO LICITATÓRIO, LEILÃO N° 001/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTAdo dA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e na Lei nº 8.883 de 06.06.94.

Considerando, a necessidade realização de um leilão público para Alienação de Bens Móveis inservíveis ao uso do município;

RESOLVE:

Art. 1 – NOMEAR o Senhor **MARCO TÚLIO MONTENEGRO CAVALCANTI DIAS, Leiloeiro Oficial**, devidamente matriculado na JUCEP (Junta Comercial do Estado da Paraíba), sob o nº 010/2014, para conduzir o Leilão que será realizado por esta Prefeitura.

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Boa Vista-PB, em 25 de julho de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:B4A3A449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 002, DE 29 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social do Sistema de Monitoramento – SUAS WEB do cofinanciamento Federal de Boa Vista – PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), no uso das atribuições que lhe confere da Lei Municipal Nº521, de 3 de abril de 2017, e,
Considerando a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS no Art.30C, que orienta: A utilização dos recursos federais descentralizados para os Fundos de Assistência Social dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal será declarada pelos entes recebedores ao ente transferidos, anualmente, mediante relatório de gestão submetido à apreciação do respectivo Conselho de Assistência Social, que comprove a execução das ações na forma de regulamento.
Considerando a deliberação da plenária da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 02 de junho de 2019.
Considerando a Portaria Nº 736 de 15 de dezembro de 2004, que estabelece procedimentos relativos à transferência regular e automática de recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social para os Fundos Estaduais, Distrito Federal e Municipal, destinado à rede de serviços sociais de forma continuada e estabelece no Art. 4 que fica instituído o sistema de acompanhamento físico financeiro das ações de assistência social – SUAS WEB, módulo municipal para o cadastramento do plano de ação e do acompanhamento físico.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o plano Municipal de Assistência Social do SUAS WEB do Município de Boa Vista para o ano de 2019.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – PB, 29 de julho de 2019.

SELMA CRISTINA ARAÚJO RAMOS.
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:254A7D39

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PP 14 2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2019
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Rio Branco, 231 - Centro - Caiçara - PB, às 08:30 horas do dia 08 de Agosto de 2019, licitação modalidade

Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de uma empresa para confecção de Próteses Dentárias para atender as necessidades das pessoas mais necessitadas do Município de Caiçara, através do Programa Brasil Sorridente de acordo com a Portaria nº 1.825 de 24 de Agosto de 2012 do Ministério da Saúde. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 436/2007. Informações: no horário das 08:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3370 1200. E-mail: prefeituracaicara@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Caiçara - PB, 25 de Julho de 2019

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Júnior
Código Identificador:95EEF8F2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019

Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**

Data da Abertura: 15/08/2019 às 08h00min (horário local)

Local: **SEDE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRAÇA JOÃO PESSOA, 36, BAIRRO CENTRO ITAPORANGA-PB – CEP: 58.780-000**

Legislação Aplicável: **Lei Federal nº 8.666/93**

Valor Estimado: R$ 268.130,33 **(Duzentos e sessenta e oito mil cento e trinta reais e trinta e três centavos).**
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, Anexo à sede da Prefeitura.

Itaporanga - PB, 29 de julho de 2019.

CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:F6786C15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019
TERMO DE CONTRATO Nº 118/2019

SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIRÇOS DE SAÚDE, DOS GRUPOS "A", "B" E "E", ASSIM DEFINIDOS PELAS RESOLUÇÕES Nº 358/05 e 316/02 DO CONAMA E RDC ANVISA Nº 306/04.

NOME DO CREDOR WESTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA A
CNPJ: 20.474.613/0001-78
ENDEREÇO: SIT MÃE D'ÁGUA, S/N, GALPAOA, ZONA RURAL, SOUSA-PB
VALOR ESTIMADO: 17.040,00 (DEZESSETE MIL E QUARENTA REAIS)

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:A8B2999A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2019

HOMOLOGO O TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, emitido pela Comissão Permanente de licitação, destinado a **SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIRÇOS DE SAÚDE, DOS GRUPOS "A", "B" E "E", ASSIM DEFINIDOS PELAS RESOLUÇÕES Nº 358/05 e 316/02 DO CONAMA E RDC ANVISA Nº 306/04,** com fundamento no artigo 24, inciso VII da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR WESTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA A
CNPJ: 20.474.613/0001-78
ENDEREÇO: SIT MÃE D'ÁGUA, S/N, GALPAOA, ZONA RURAL, SOUSA-PB
VALOR ESTIMADO: 17.040,00 (DEZESSETE MIL E QUARENTA REAIS)

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Itaporanga (PB), 03 de Junho de 2019.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:34408A41

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ALEXSANDRO LUSTOSA DE SOUSA

DECISÃO
R. HOJE
VISTOS ETC.

ALEXSANDRO LUSTOSA DE SOUSA, servidor público, ocupante do cargo de assistente administrativo neste município, atendendo à notificação para comprovação dos vínculos públicos, jungiu aos autos declarações de comprovação de EXONERAÇÃO EM CARGO PÚBLICO.
É O BREVE RELATÓRIO
DECIDO.

DIREITO CONSTITUCIONAL - ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE CARGOS PÚBLICOS - POSSIBILIDADE DE ACUMULAÇÃO DE DOIS CARGOS PÚBLICOS - COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS. CF, ART. 37, XVI

Trata a presente matéria sobre a possibilidade constitucional de acumulação de cargos públicos. Importante desde já demonstrar que tal questão é relevada, no âmbito constitucional, como "exceção", haja vista que a regra é da proibição de acumulação de cargos públicos, com objetivo de que a Fazenda Pública não remunere o mesmo servidor duas vezes, como deixa claro o caput do Artigo 37 da Constituição Federal. A excepcionalidade, portanto, advém das alíneas do Artigo 37, no próprio texto constitucional, que assim rezam:
"Art. 37.

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
Dessa forma, o profissional ocupante de cargo de assistente administrativo comprovou o desligamento do cargo de orientador educacional com a Prefeitura municipal de Nova Olinda, sendo, pois, que não mais existe a ilegalidade constatada pelo TCE-PB.
ISTO POSTO, considerando que o defendente colacionou-se aos autos comprovação de desligamento com o Município de Nova Olinda, DECLARO A LEGALIDADE do vínculo junto a este ente municipal.
Após, arquive-se os autos e remata cópias aos órgãos de fiscalização.

Itaporanga – PB, 26 de julho de 2019.

Publicação e diligências necessárias,

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:5DE14D83

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ERIKA VICENTE DE ARAÚJO

DECISÃO
R. HOJE
VISTOS ETC.

ERIKA VICENTE DE ARAÚJO, servidora pública, ocupante do cargo de professora neste município, atendendo à notificação para comprovação dos vínculos públicos, jungiu aos autos declarações de comprovação de compatibilidade de horários.
A defendente declarou prestar serviços em dois entes públicos com jornada igual ou inferior a 60 (sessenta) horas semanais, sendo de sua inteira responsabilidade a expressão da verdade.
É O BREVE RELATÓRIO
DECIDO.

DIREITO CONSTITUCIONAL - ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE CARGOS PÚBLICOS - POSSIBILIDADE DE ACUMULAÇÃO DE DOIS CARGOS PÚBLICOS - COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS. CF, ART. 37, XVI

Trata a presente matéria sobre a possibilidade constitucional de acumulação de cargos públicos. Importante desde já demonstrar que tal questão é relevada, no âmbito constitucional, como "exceção", haja vista que a regra é da proibição de acumulação de cargos públicos, com objetivo de que a Fazenda Pública não remunere o mesmo servidor duas vezes, como deixa claro o caput do Artigo 37 da Constituição Federal. A excepcionalidade, portanto, advém das alíneas do Artigo 37, no próprio texto constitucional, que assim rezam:
"Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
Dessa forma, o profissional ocupante de professora insere-se nas excepcionalidades previstas nas alíneas "b" do Art. 37, ambas combinadas com o caput, ou seja, pode ocupar 01 cargo de professor e outro cientifico (orientador educacional), havendo compatibilidade de horários.
A compatibilidade de horários fica configurada quando houver possibilidade de exercício dos dois cargos, funções ou empregos, em horários distintos, sem prejuízo de número regulamentar das horas de trabalho de cada um, bem como o exercício regular das atribuições inerentes a cada cargo.
Embora o texto da Lei não especifique o limite para que se comprove a compatibilidade de horário, é de se supor, a princípio, que há compatibilidade de horários quando um não se sobrepuser ao outro.

ISTO POSTO, colacionou-se aos autos comprovação de compatibilidade de horários, ACOLHO os argumentos expendidos por **ERIKA VICENTE DE ARAÚJO,** declarando assim a legalidade de cumulação de cargos públicos.
Após notificações de praxe, arquivem-se os autos e remata cópias aos órgãos de fiscalização.

Itaporanga – PB, 26 de julho de 2019.

Publicação e diligências necessárias,

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:54E17F2F

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO WRYELL GOMES MUNIZ

DECISÃO
R. HOJE
VISTOS ETC.

WRYELL GOMES MUNIZ, servidor público, ocupante do cargo de médico neste município, atendendo à notificação para comprovação dos vínculos públicos, jungiu aos autos declarações de comprovação de compatibilidade de horários.
É O BREVE RELATÓRIO
DECIDO.

DIREITO CONSTITUCIONAL - ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE CARGOS PÚBLICOS - POSSIBILIDADE DE ACUMULAÇÃO DE DOIS CARGOS PÚBLICOS - COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS. CF, ART. 37, XVI

Trata a presente matéria sobre a possibilidade constitucional de acumulação de cargos públicos. Importante desde já demonstrar que tal questão é relevada, no âmbito constitucional, como "exceção", haja vista que a regra é da proibição de acumulação de cargos públicos, com objetivo de que a Fazenda Pública não remunere o mesmo servidor duas vezes, como deixa claro o caput do Artigo 37 da Constituição Federal. A excepcionalidade, portanto, advém das alíneas do Artigo 37, no próprio texto constitucional, que assim rezam:
"Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
Dessa forma, o profissional ocupante de cargo de médico insere-se nas excepcionalidades previstas nas alíneas "c" do Art. 37, ambas combinadas com o caput, ou seja, pode ocupar 02 (dois) cargos de privativos de profissionais da saúde, desde que haja compatibilidade de horários.
A compatibilidade de horários fica configurada quando houver possibilidade de exercício dos dois cargos, funções ou empregos, em horários distintos, sem prejuízo de número regulamentar das horas de trabalho de cada um, bem como o exercício regular das atribuições inerentes a cada cargo.
Embora o texto da Lei não especifique o limite para que se comprove a compatibilidade de horário, é de se supor, a princípio, que há compatibilidade de horários quando um não se sobrepuser ao outro.
Nessa senda, considerando que a defendente informou que sua carga horária é igual ou inferior a 64 horas semanais.

ISTO POSTO, considerando que o defendente colacionou-se aos autos comprovação de compatibilidade de horários, ACOLHO os argumentos expendidos por **WRYELL GOMES MUNIZ,** haja vista ter comprovado sua jornada de trabalho.
Após, arquive-se os autos e remata cópias aos órgãos de fiscalização.

Itaporanga – PB, 26 de julho de 2019.

Publicação e diligências necessárias,

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:8E057C1C

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO GUSTAVO BATISTA PEREIRA,

DECISÃO
R. HOJE
VISTOS ETC.

GUSTAVO BATISTA PEREIRA, servidor público, ocupante do cargo de odontólogo neste município, atendendo à notificação para comprovação dos vínculos públicos, jungiu aos autos declarações de comprovação de compatibilidade de horários.
O defendente declarou prestar serviços em dois entes públicos com jornada igual ou inferior a 60 (sessenta) horas semanais, sendo de sua inteira responsabilidade a expressão da verdade.
É O BREVE RELATÓRIO
DECIDO.

DIREITO CONSTITUCIONAL - ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE CARGOS PÚBLICOS - POSSIBILIDADE DE ACUMULAÇÃO DE DOIS CARGOS PÚBLICOS - COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS. CF, ART. 37, XVI

Trata a presente matéria sobre a possibilidade constitucional de acumulação de cargos públicos. Importante desde já demonstrar que tal questão é relevada, no âmbito constitucional, como "exceção", haja vista que a regra é da proibição de acumulação de cargos públicos, com objetivo de que a Fazenda Pública não remunere o mesmo servidor duas vezes, como deixa claro o caput do Artigo 37 da Constituição Federal. A excepcionalidade, portanto, advém das alíneas do Artigo 37, no próprio texto constitucional, que assim rezam:
"Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
Dessa forma, o profissional ocupante de cargo de odontólogo insere-se nas excepcionalidades previstas nas alíneas "c" do Art. 37, ambas combinadas com o caput, ou seja, pode ocupar 02 (dois) cargos de privativos de profissionais da saúde, desde que haja compatibilidade de horários.
A compatibilidade de horários fica configurada quando houver possibilidade de exercício dos dois cargos, funções ou empregos, em horários distintos, sem prejuízo de número regulamentar das horas de trabalho de cada um, bem como o exercício regular das atribuições inerentes a cada cargo.
ISTO POSTO, considerando que o defendente colacionou-se aos autos comprovação de compatibilidade de horários, ACOLHO os argumentos expendidos por **GUSTAVO BATISTA PEREIRA,** haja vista ter comprovado sua jornada de trabalho.
Após, arquive-se os autos e remata cópias aos órgãos de fiscalização.

Itaporanga – PB, 26 de julho de 2019.

Publicação e diligências necessárias,

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:0C39AD13

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 112/2019

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 112/2019

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019
CEDENTE: Município de Itaporanga – Estado da Paraíba
CESSIONÁRIO: HOMERO GOMES FERREIRA 87324504434 – CNPJ 28.462.147/0001-12
OBJETO: Rescisão amigável do Contrato de Concessão de Uso nº 112/2019, alusivo à exploração de área para montagem de estrutura para comercialização de camarotes durante as festividades do São Pedro de Itaporanga, por meio de concessão de uso de espaço público, a título oneroso.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 79, II e § 1º, e art. 78, XVI.
DATA DE RESCISÃO: 22/07/2019.

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:181D3866

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 857/2019

PORTARIA Nº. 857/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, LEI COMPLEMENTAR Nº. 04/96 E DE ACORDO COM O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONSTANTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 275/2019,

R E S O L V E:
Transferir a Servidora **GLEICY NIESKIER SOUSA VENTURA E ALENCAR**, portadora do RG nº. 3.536.391-SSDS/PB e CPF. Nº. 102.448.434-30, Fonoaudióloga, matrícula nº. 4725, do NASF, para exercer suas funções no Centro Médico de Saúde Dr. Manoel Medeiros Maia.
Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 29 de Julho de 2019.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:F9052337

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 856/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM BASE E FUNDAMENTO NO ART. 111, INCISO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 04/96 E DE ACORDO COM O PARECER FAVORÁVEL DA

PROCURADORIA GERAL, CONSTANTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2019,

R E S O L V E:

Conceder "LICENÇA SEM VENCIMENTOS" a MARIA RODRIGUES DA SILVA, Merendeira, matrícula nº. 735, lotada, na Secretaria Municipal de Educação, portadora do CPF nº. 583.064.804-06, pelo período de 01(um) ano, a contar do dia 12 de Julho de 2019.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 12 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 29 de Julho de 2019.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:3AAE48E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 855/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/96 E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, CONSTANTE NO PA Nº. 258/2019,
R E S O L V E:

Conceder "LICENÇA-PRÊMIO", pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 26 de Julho de 2019, à Servidora Pública Municipal, MICHELLE DANTAS DE LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 3124, portadora do RG nº. 3031498-SSP/PB e CPF nº. 052.781.484-87, lotada, na Secretaria Municipal de Saúde.
Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 26 de Julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 29 de Julho de 2019.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:E697A36E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LEILÃO N. 00001/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Logradouro PB torna público para conhecimento dos interessados e na forma legal que realizará Leilão para arrematação dos bens (veículos) declarados inservíveis pela Administração no dia 13 de Agosto de 2019 às 10:00hs, na sala de Licitações da Prefeitura de Logradouro PB, localizada na Av. Francisco Gomes, 06 Centro Logradouro PB. O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e/ou retirada através de E-mail: www.logradouro.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Logradouro - PB, 29 de Julho de 2019

MARCONDES CUNHA BEZERRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Marcondes Cunha Bezerra
Código Identificador:85898288

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
ATA DOS HABILITADOS

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL
ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - CMAS GESTÃO 2019/2021

A Comissão Eleitoral, em reunião realizada no dia 29 de julho de 2019, constituída na forma do art. 2º da Resolução CMAS nº 2, de 19 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 23 de julho de 2019, com as atribuições previstas nos §§ 1, 2 e 3 do referido artigo, analisou devidamente a documentação apresentada para habilitação dos eleitores e eleitores candidatos no processo eleitoral para a representação da Sociedade Civil, Gestão 2019/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social, dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social, das entidades e representantes dos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), e após análise dos pedidos, assinou e anexou os respectivos pareceres aos processos. A Comissão informa que o prazo para recurso ou manifestações contrárias é até o dia 30 de julho de 2019, na forma do EDITAL Nº 1, de 19 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 23 de julho de 2019. Nada mais havendo a tratar, deu como encerrado os trabalhos, sendo esta assinada pelos membros da Comissão Eleitoral. Malta – PB, 29 de julho de 2019.

Alex Afif De Araújo Santos Vanessa Kelly Marques Félix
Representante dos Trabalhadores do SUAS Representante dos Trabalhadores do SUAS

HABILITADOS

I - ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Não houve entidades e organizações inscritas
II - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS
a) Maria José de Araújo dos Santos
Representante dos beneficiários do Programa Bolsa Família;

b) Jeane Oliveira de Arante
Representante dos beneficiários do Programa Bolsa Família;

c) Marciana Rufino Gomes
Representante dos beneficiários do Programa Bolsa Família;

d) Maria do Socorro Dantas Araújo
Representante dos beneficiários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos na Resolução CMAS nº 2 de 19 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 23 de julho de 2019.

III - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS
Kalina Lígia do Nascimento Rodrigues
Dérita Maria Gomes de Oliveira
Maria Lúcia Soares
Ana Lúcia de Araújo Moreno Oliveira

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos na Resolução CMAS nº 2 de 19 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 23 de julho de 2019.

NÃO HABILITADA
Selma Maria Garcia Alves
Motivo: Por não enquadrar no inciso II do art. 3º da Resolução do CMAS nº 02/2019.

Malta/PB, 29 de julho de 2019

ALEX AFIF DE ARAÚJO SANTOS
Representante dos Trabalhadores do SUAS

VANESSA KELLY MARQUES FÉLIX
Representante dos Trabalhadores do SUAS

Publicado por:
Milena Rodrigues Fontes
Código Identificador:EC4459AD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 022 /2019.
Massaranduba, PB, **de 26 de Julho de 2019.**

Declara situação de Estado de Calamidade Pública no Município de Massaranduba, comprometido pelo elevado volume de chuvas, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA**, **ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere através da Lei nº 068/1990, no artigo 57, inciso XX (Lei Orgânica do Municipal do Município de Massaranduba);

Considerando o disposto na Lei federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, que dispõe sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil; e dá outras providências;

Considerando que compete ao Município a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

Considerando que as fortes chuvas que atingiram o Município nos últimos dias resultaram em deslizamentos em encostas que colocam em risco inúmeras habitações, expondo a risco de morte considerado contingente de pessoas, além de danos materiais, ambientais e prejuízos econômicos, o que denota situação necessária à declaração de Estado de Calamidade Pública;

Considerando que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade as previsões de recorrência de precipitações pluviométricas de grande monta até o fim do mês em curso, a vulnerabilidade da população local e do cenário afetado;

Considerando ser de responsabilidade dos Poderes Públicos buscarem soluções paraminimizar os efeitos desse fenômeno natural;

Considerando que compete ao Estado restabelecer a situação de normalidade e preservar o bem estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal por intempérie natural provocada pelas fortes chuvas, perfazendo alto índice pluviométrico, afetando várias áreas da Cidade, nos últimos dias, caracterizado, assim, o Estado de Calamidade Pública no Município de Massaranduba-PB.

Parágrafo único. A situação de anormalidade é válida apenas para as áreas comprovadamente afetadas pelas intempéries de que trata o "caput".

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida neste Município.

Art. 4º Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º Esse Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Massaranduba-PB, 26 de Julho de 2019.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Anielle Correia da Silva
Código Identificador:89B7E258

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO COMPACTADOR COM CAPACIDADE DE 19M³ PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA - PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2019.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Massaranduba:.
VIGÊNCIA: até 29/07/2020.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00068/2019 - 29.07.19 - VLS LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - R$ 180.000,00.

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:3FB3721A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Massaranduba – Paraíba, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo Prefeito Municipal, COMUNICA aos interessados que a Tomada de Preços nº 00001/2019; tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PAVIMNTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS (BAIRRO NICOLÂNDIA E ADJACÊNCIAS) DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA-PB, DATADO PARA ABERTURA DO CERTAME NO DIA 31 de julho de 2019, as 09:00 horas, será adiado para o dia **22 de Agosto de 2019 as 09:00 horas**, por razão de ordem técnica administrativa. Novo Edital à disposição no site: www.tce.pb.gov.br. Maiores informações pelo fone/fax: (83) 3399-1105.
.
Massaranduba (PB), 29 de Julho de 2018.

ANGELA MARIA BARBOSA DE ARAÚJO
Presidente da CPL/Pregoeira

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:F5CD56AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2019

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Benicio de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB, às 13:00 horas do dia 09 de Agosto de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Lei Federal nº. 8.666/93. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3399-1105. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Massaranduba - PB, 29 de Julho de 2019.

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:CBBD7956

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365/2019 - DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME.

PORTARIA Nº 365/2019

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME.

O prefeito constitucional do município de Montadas, no uso de suas atribuições legais e institucionais.

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNARos representantes abaixo relacionados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME deste município, com vigência de 2019-2023, conforme inciso I do art. 3º e art. 4º da Lei Municipal nº 298/2002, de 24 de maio de 2002 e Regimento Interno do CME. Os seguintes representantes:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Andrezza Farias Viana
SUPLENTE: Edcarla Veríssimo de Souza Costa

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS
TITULAR: Aldilanio Martins
SUPLENTE: Seilândia Basílio Alves

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
TITULAR: Maria Mônica da Silva Maciel
SUPLENTE: Eufrázia Maria de Araújo Souza

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
TITULAR: Ismênia Geane Pereira
SUPLENTE: Maria Aparecida Souto Simplício

REPRESENTANTES DO SINDICATO PÚBLICO DOS TRABALHADORES DO AGRESTE DA BORBOREMA
TITULAR: Joaquim Pedro de Santana
SUPLENTE: Aucélio da Silva Souto

Artigo 2°: Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Montadas-PB, 26 de julho de 2019.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:50856D43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364/2019

PORTARIA Nº 364/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal Nº 217/1990 e a Lei Municipal Nº 322 de 25 de janeiro de 2006; conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba através do Processo 18161/16,

RESOLVE

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITOS a Portaria Nº 284/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 23 de outubro de 2018, edição nº 2209.
Art. 2º. RETIFICAR a Portaria nº 119/2016, onde se lê:
Conceder: Aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais a Sra. CÉLIA MARIA DA SILVA, matrícula n° 361/87, ocupante do cargo de Professor A2 (Professor Licenciatura V fase) - Lotada na Secretaria da Educação de acordo com o art. 6° Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n° 41/03 e Art. 16 § 1° da Lei Municipal n° 322 de 25 de janeiro de 2006 que reestrutura o Regime Próprio da Previdência Social do Município de Montadas. Os efeitos deste ato passam a vigorar a partir de 01 de dezembro de 2016.
Leia-se:
Conceder aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais a senhora **CÉLIA MARIA DA SILVA**, matrícula 361/87, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do acordo com o Art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC nº 41/03, c/c o §5º do art. 40 da CF/88**.**
Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor a partir dessa data.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas/PB, 26 de julho de 2019.

JONAS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:31E4BE27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 116/2019. - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 3.368.405,02 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 116, de 15 de julho de 2019.

Dispõe sobre a abertura de credito adicional especial no valor de R$ 3.368.405,02 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que dispõe a Lei Nº 505, de 15 de julho de 2019, combinada com a Lei N° 492, de 18 de dezembro de 2018.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial no valor de **R$ 3.368.405,02 (três milhões, trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e cinco reais e dois centavos)**, e incorpora-se ao orçamento financeiro de 2019, conforme abaixo:

02.050	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	**VALOR (R$)**
12.361.1005.1011	AQUISIÇÃO DE EQ APARELHOS E MOBILIÁRIOS	
4490.52.99.2115	**Equipamentos e Material Permanente**	400.000,00
Total da Ação		**400.000,00**
12.361.1005.1012	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
4490.52.99.2115	**Equipamentos e Material Permanente**	800.000,00
Total da Ação		**800.000,00**
12.361.1005.1013	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
4490.61.99.2115	Aquisição de Imóveis	50.000,00
Total da Ação		**50.000,00**
12.361.1005.1047	CONST. REF. E AMPL. DE UNIDADES ESCOLARES	
4490.51.99.2115	**Obras e Instalações**	900.000,00
Total da Ação		**900.000,00**
12.361.1005.1095	AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA SEC. M. EDUCAÇÃO	
4490.51.99.2115	**Obras e Instalações**	300.000,00
Total da Ação		**300.000,00**
12.361.1005.2022	MAN DAS ATIVIDADES DAS SEC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3390.30.99.2115	**Material de Consumo**	568.405,02
3390.39.99.2115	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	350.000,00
Total da Ação		**918.405,02**
Total da Unidade Orçamentária		**3.368.405,02**
Total de Suplementações		**3.368.405,02**

Art. 2° - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, os créditos decorrentes de Precatórios oriundos de Diferença das transferências do FUNDEF de exercícios anteriores.

Art. 3° - As disposições constantes deste Decreto passam a integrar a Lei nº 475 de 19 de setembro de 2017 e suas alterações que dispõem sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Nº 484 de 12 de junho de 2018 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, bem como a Lei Orçamentaria Anual nº 492 de 18 de dezembro de 2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MONTADAS/PB, 15 de julho de 2019.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:DBF590AE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 09:00 horas do dia 13 de Agosto de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PESADAS: RETRO ESCAVADEIRA, TRATOR ESTEIRA D4, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO BASCULHANTE TOCO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 005/2006. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Picuí - PB, 29 de Julho de 2019

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:96D4F363

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2019

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 09:00 horas do dia 15 de Agosto de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, EM PARALELEPÍPEDO E MEIO-FIO, DE DIVERAS RUAS NA CIDADE DE PICUÍ-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Picuí - PB, 29 de Julho de 2019

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7BE11332

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 386/2019

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ MÁRIO SOUTO DANTAS SOUZA**, matrícula nº 2017161, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2018/2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/08/2019 a 30/08/2019.

Picuí-PB, 11 de julho de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

PUBLICADO EM 12/07/2019. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A1B4ECE4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

CMDDCA
RESOLUÇÃO Nº 016 PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES GESTAO 2020/2023

Dispõe sobre a abertura da Campanha Eleitoral dos Candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar e definição de números utilizados pelos candidatos na referida Campanha.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POMBAL/PB - CMDDCA, no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 12.696/12, Lei Municipal nº 848 de 17 de abril de 1995.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.824 de 09 de maio de 2019;
CONSIDERANDO os editais 001/2019- CMDDCA e 002/2019-CMDDCA do Município de Pombal-PB;
CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO Nº 007/2019;
CONSIDERANDO reunião realizada em 22 de julho de 2019, com a Comissão Especial do Processo de Escolha e Candidatos aptos a concorrerem as eleições para Conselheiro Tutelar.
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público a abertura da Campanha eleitoral para o cargo de Conselheiro Tutelar de pombal-PB- Gestão 2020/2023, bem como a relação dos Candidatos com referidos Números.
Art. 2º Torna Publico que Fica estabelecido o período de **22/07/2019 até 04/10/2019** para a realização da campanha eleitoral pelos candidatos.
Art. 3º: Torna público, *a relação de Candidatos com referidos Números.*

	CANDIDATOS	NOME UTILIZADO NA CAMPANHA	NÚMERO
01	AUIDAIARA ZUDILEIDE DE SOUTO LIMA	DAIARA	456
02	BENEDITA DA SILVA MOURA	BENEDITA	085
03	CLAUDIA CRISTINA DA COSTA	CLAUDIA	123
04	FRANCILENE LACERDA DA COSTA	FRANCILENE DA PASTORAL DA CRIANÇA	567
05	FRANCINEIDE VITORIANO DOS SANTOS	NEIDE VITORIANO	258
06	FRANCINILDO FERREIRA DA SILVA	FRANCINILDO DO JACU	192
07	FRANCISCO DE ASSIS SANTANA	PROFESSOR ASSIS	100
08	JOSE RIBEIRO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL JOSÉ RIBEIRO	789
09	JOSE THIAGO CORDEIRO DE SOUSA	THIAGO CORDEIRO	157
10	MARIA DA CONCEICAO SILVA VIEIRA OLIVEIRA	CONCEIÇÃO VIEIRA	190
11	MARIANA DE SOUSA SOARES	MARYANA	245
12	MOAMA DE SOUSA BANDEIRA	MOAMA BANDEIRA	234
13	PALOMA PEREIRA DE SOUSA	PALOMA SOUSA	369
14	ROSALIA ALMEIDA LEITE	ROSY DA PASTORAL DA CRIANÇA	193

Art.4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Pombal PB, 22 de julho de 2019.

MARIA FRANCELLY SOARES BENTO
Presidente do CMDDCA

Publicado por:
Maria Francelly Soares Bento
Código Identificador:F3E906DA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
RESULTADO JULGAMENTO RECURSO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO CAMINHÃO TIPO COMPACTADOR, PARA COLETA DE LIXO NO MUNICÍPIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados que após análise do recurso administrativo manejado pela empresa **UNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**. DECIDE Pelo CONHECIMENTO e no Mérito pelo NÃO PROVIMENTO DO RECURSO nos termos do parecer técnico do pregoeiro, mantendo INALTERADO a decisão do pregoeiro. Maiores informações no site: http://www.pombal.pb.gov.br/licitacoes/ ou no departamento de licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pombal situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 08h:00min às 13h:00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal, 26 de Julho de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:85FFEE25

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Resolução FNDE n.º 04/2015. §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, bem como da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações**,** em reunião que ocorrerá na secretaria municipal de educação da Prefeitura Municipal de POMBAL, no dia 19 de agosto de 2019 às 09h00min. Objetivo: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – MERENDA ESCOLAR**. Maiores informações e aquisição do edital completo no site: http://www.pombal.pb.gov.br/licitacoes/ ou no departamento de licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pombal situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal, 29 de julho de 2019.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:1EAE476D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 00112/2017 e 00113/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, COM ACOMPANHAMENTO E EDIÇÃO DE BALANCETES MENSAIS, EMISSÃO DE RELATORIOS BIMESTRAIS RREO E RGF DE QUE TRATA A LRF, PROJETOS DE LEIS DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO TAIS COMO PPA, LDO E LOA, ALÉM DE ACOMPANHAMENTO SISTEMÁTICO DE PROCESSOS JUNTO AO TCE E DEMAIS ÓRGÃOS DA ESFERA PÚBLICA.
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA** – PB, inscrita no CNPJ Sob o nº 01.612.643/0001-59 (CONTRATANTE) **ANTONIO DE FARIAS BRITO - CONTABILIDADE E AUDITORIA S/S EPP** – inscrito no CNPJ nº 07.384.777/0001-46 (CONTRATADO)
PRAZO: 36 meses
VALOR: CT 00112/2017 – R$ 180.000,00; CT 00113/2017 – R$ 90.000,00
MOTIVO: Pela necessidade da continuidade dos serviços essenciais junto as Secretarias de Administração, Finanças, Saúde e Assistência Social, bem como, pela vantajosidade dos preços ofertados para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas.

Publique-se e

Cumpra-se

Santa Cecília, 27 de julho de 2019.

ROBERTO FLORENTINO PESSOA
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Sales da Silva
Código Identificador:1CEC65D7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2019
Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 09:00 horas do dia 19 de Agosto de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Execução dos serviços de reforma de unidade escolar, neste Município - EMEIEF Severino Basílio Ribeiro. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (83) 8146-1430. E-mail: cplsape1@gmail.com.

Edital: www.sape.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Sapé - PB, 29 de Julho de 2019

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:45937534

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO ORDINÁRIO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 22 DE JULHO 2019

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Julho de 2019 (dois mil e dezenove), às 09h30min, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, na sede própria, situada à Rua José Francisco de Araújo, 57ª - 1º andar, sob a Presidência do vereador José Alves de Miranda Neto, após verificação de quórum feita pelo 1º secretário, registrou-se a presença de 07 (sete) vereadores e ausência da vereadora Vânia Maria Ouriques Leal e do vereador Janiel dos Santos, ambos que justificaram suas ausências. Não havendo discussão, a ata da sessão anterior foi proclamada aprovada. Não havendo matérias para leitura no pequeno expediente, o Presidente declarou aberto o Tema Livre, na oportunidade foi a tribuna o vereador Alexandre Gomes com o tema "Agradecimentos". Logo após o Presidente declarou aberta a Ordem do Dia: Requerimento nº 020, 021, 022, 023 de autoria do Wellington Di Karlos, na oportunidade foi à tribuna o autor dos Requerimentos e o vereador Julio Cesar Garcia, posto em votação foram aprovados por unanimidade de votos. Antes de encerrar o Presidente comunicou ao Plenário que recebeu o Relatório Final do Relator da Comissão Especial Processante, que vai notificar a defesa e a acusação, e posteriormente colocar em votação; Em seguida o vereador Julio Cesar, pediu questão de ordem, e comunicou ao Plenário que encerrou os trabalhos da Comissão Especial Processante, que foram concluídos dentro do prazo, conduzido com lisura, por fim,agradeceu à estaCasa Legislativa, ao funcionário Sandro Rogério. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente declarou a sessão encerrada. Eu Reginaldo Gomes Falcão 1º Secretário lavrei a presente Ata.

Sala das Sessões em 22 de Julho de 2019.

REGINALDO GOMES FALCÃO
1º Secretário

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Presidente

Publicado por:
José Alves de Miranda Neto
Código Identificador:BE8C27C1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
220/2019

PORTARIA nº. 220/2019 - PMU

Uiraúna/PB, 29 de Julho de 2019.

Concede licença prêmio, nos termos do RJU, a servidor público municipal que menciona.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença prêmio regulamentares de 90 (noventa) dias, computados a partir do dia 29 de Julho do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

ELIDOMAR ESTEVÃO DA SILVA no período de 29/07/2019 À 28/10/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 29 de Julho de 2019.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:2CD95464

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00028/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00028/2019

Aos 11 dias do mês de Julho de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alhandra, Estado da Paraíba, localizada na Rua Presidente João Pessoa - Centro - Alhandra - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00028/2019 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PERECÍVEL E NÃO PERECÍVEL DE FORMA FRACIONADA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - CNPJ nº 08.778.318/0001-00.

VENCEDOR: COMERCIAL ITAMBE LTDA						
CNPJ: 02.775.367/0001-02						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	ARROZ – Tipo agulha, cor branca polida, longo, fino, tipo 1, sem sujidades, parasitas, larvas e bolores. (Fardo com 30kg)		FARDO	100	79,50	7.950,00
4	AÇÚCAR – Tipo cristal, granulado, sem umidade e sujidade, parasitas, larvas e bolores. (Fardo com 30kg)		FARDO	190	56,60	10.754,00
5	AMIDO DE MILHO – Embalagem intacta, características próprias do produto inalteradas, sem sujidades (matérias terrosas), parasitas, larvas e detritos, animais ou vegetais. (Pacote com 500g cx. Com 20 und.)		CAIXA	70	59,40	4.158,00
11	CANELA EM PÓ – Embalagem intacta, condimento, cor, sabor e aroma característicos. (Unidade com 20g e pacote com 12 unidades)		PACOTE	30	8,20	246,00
12	CATCHUP – À base de: tomate, açúcar, sal, isento de fermentações. (garrafa com peso médio de 750 ml)		UNIDADE	100	2,85	285,00
19	FARINHA DE MANDIOCA – Torrada de primeira qualidade, seca, fina, branca. (Embalagem de 1kg).		KG	150	2,70	405,00
22	FARINHA DE TRIGO – De primeira qualidade, seca, fina, branca. Livre de parasitas. (Fardo com 10kg).		FARDO	100	28,80	2.880,00
25	FEIJÃO PRETO – Tipo 1, limpo na cor característica, tamanho e formatos naturais. (Fardo com 30 kg)		FARDO	100	133,80	13.380,00
27	LEITE CONDENSADO – Embalagem intacta, com as características próprias preservadas. (Caixa com 27 unidades de 200ml)		CAIXA	100	79,60	7.960,00
28	LEITE EM PÓ INTEGRAL – Embalagem aluminada, composição nutricional: 26% no mínimo de gordura e proteína. (Unidade com 200g, fardo com 50 unidades)		FARDO	380	189,50	72.010,00
29	LEITE DE COCO – Produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e espessante. Embalagem de 200ml (CAIXA com 24 und)		CAIXA	100	29,70	2.970,00
30	LEITE EM PÓ DESNATADO - embalagem com 200g.		UNIDADE	500	4,35	2.175,00
31	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE –Submetido a processos tecnológicos adequados. Embalagemd de 500gr. (Fardo com 20 pacotes)		FARDO	380	24,70	9.386,00
34	MILHO PARA MUNGUNZÁ – Tipo 1, na cor característica, tamanho e formatos naturais, limpos e secos. (Fardo com 20 pacotes de 200g)		FARDO	250	19,00	4.750,00
35	MILHO EM CONSERVA – A base de: milho, água e sal, sem conservantes. (Unidade com 200g)		UNIDADE	120	1,49	178,80
36	ÓLEO DE SOJA – Produto derivado de soja comestível e refinado. (Unidade com 900ml - CAIXA C/20)		CAIXA	200	71,70	14.340,00
39	SARDINHA AO ÓLEO COMESTÍVEL – Produto elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras, conservado em óleo comestível. (Caixa com 48 latas de 250 gr).		CAIXA	500	244,80	122.400,00
41	SAL IODADO DE MESA – Contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10mg e máxima de 15mg de acordo com a legislação federal vigente. (Unidade de 1kg, fardo com 30kg)		FARDO	150	13,40	2.010,00
61	PRESUNTO DE FRANGO		BANDEIJAS	100	19,49	1.949,00
TOTAL						280.186,80

VENCEDOR: MATA NORTE ATACAREJO EIRELI - ME						
CNPJ: 29.056.441/0001-97						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
17	ERVILHA EM CONSERVA – À base de ervilha, água e sal. Sem conservantes. (Unidade com 200g)		UNIDADE	200	1,57	314,00
TOTAL						314,00

VENCEDOR: MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI						
CNPJ: 30.597.577/0001-93						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ACHOCOLATADO-Em pó, a base de: açúcar, cacau, complexo vitamínico, sal, leite em pó integral. (Embalagem de 400g, caixa com 24 unidades).		CAIXA	160	61,00	9.760,00
3	ARROZ PARBOILIZADO – Tipo 1 sem sujidades. (Fardo com 30kg).		FARDO	180	71,90	12.942,00
6	BOLACHA CREAM CRACKER – A base de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, sal refinado, fermento, leite ou soro e outros. Caixa com 8 kg. Embalagem tipo 3 em 1.		CHOCOLATTO	500	42,50	21.250,00
7	BOLACHA DOCE – A base de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, fermento, leite ou soro e outros. Caixa com 8 kg. Embalagem tipo 3 em 1.		CAIXA	500	44,90	22.450,00
8	CAFÉ – Tipo moído, torrado, embalagem aluminada interna e externamente, embalado à vácuo – CRAYOVAC, contendo o selo ABIC. (Embalagem com 250g, sendo o fardo com 20 pacotes).		FARDO	100	72,90	7.290,00
9	CALDO DE CARNE – À base de carne bovina desidratada, liofilizada, ou extrato de carne, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, sem sujidades, parasitas, larvas e detritos. (Tira com 24 unidades)		TIRAS	60	7,95	477,00
10	CALDO DE GALINHA – À base de frango desidratado, liofilizado, ou extrato de carne, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, sem sujidades, parasitas, larvas e detritos. (Tira com 24 unidades)		TIRAS	60	7,95	477,00
13	COLORÍFICO – Embalagem intacta, características próprias do produto inalteradas, sem sujidades (matérias terrosas), parasitas, larvas e detritos animais. (Unidade com 100g, caixa com 10 kg).		KG	200	3,55	710,00
14	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO – Curada, seca, a base de: carne bovina, sal, embalado à vácuo. (fardo com 30 kg)		FARDO	180	503,00	90.540,00
15	CREME DE LEITE – Embalagem intacta, creme com as características próprias preservadas. (Caixa com 27 unidades de 200ml)		CAIXA	120	58,80	7.056,00
16	CREMOGEMA – Embalagem intacta, características próprias do produto inalteradas, sem sujidades, parasitas, larvas e detritos animais. Embalagem de 200gr (caixa com 48 und)		CAIXA	50	98,45	4.922,50
18	EXTRATO DE TOMATE – À base de tomate, açúcar (máximo 1%), sal, isento de fermentações. Embalagem com 340 gr. (caixa com 24 und.)		CAIXA	120	27,70	3.324,00
20	FARINHA LÁCTEA – À base de farinha de trigo, leite em pó integral, açúcar, sal, vitaminas,		CAIXA	130	34,45	4.478,50

	minerais e aromatizantes. (Caixa com 12 und.)					
21	FARINHA de Aveia, 200g (Caixa com 28 und.)		CAIXA	80	68,24	5.459,20
23	FEIJÃO CARIOCA – Tipo 1, limpo, 1º qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica, tamanho e formatos naturais. (Fardo com 30 kg)		FARDO	150	179,00	26.850,00
24	FEIJÃO MACASSAR – Tipo 1, limpo, extra, 1º qualidade, tamanho e formatos naturais. (Fardo com 30kg)		FARDO	150	94,50	14.175,00
26	FLOCOS DE MILHO – (flocão de milho) Submetido a processos de maceração, secagem, moagem, peneiração e laminação adequados. (unidade com 500g, fardo com 30 pacotes)		FARDO	400	27,80	11.120,00
32	MAIONESE – Embalagem de 170 gr., intacta, características próprias do produto inalteradas, sem sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. (Caixa com 24 unidades)		GOMES DA C	80	23,90	1.912,00
33	MARGARINA COM SAL – Embalado em potes plásticos, fechados, provenientes de estabelecimento sob inspeção oficial. Embalagem de 250 gr. (caixa com 24 und.)		CAIXA	300	32,90	9.870,00
37	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA DE FRANGO – Obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de soja desengordurada, proteína isolada da soja e proteína concentrada da soja. (Fardo com 20 pacotes de 400g)		FARDO	200	47,90	9.580,00
38	QUEIJO PARMESÃO RALADO– Embalagem intacta sem sujidades, parasitas (Pacote com 50g)		PACOTE	400	1,99	796,00
40	SUCO DE CAJÚ – Pasteurizado e homogeneizado. Não deve conter metabissulfito de sódio e benzoato de sódio. (Caixa com 12 unidades de 500ml)		CAIXA	500	22,50	11.250,00
42	TEMPERO SECO – Embalagem intacta, características próprias do produto inalteradas, sem sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. (Unidade com 100g, caixa com 10 kg).		KG	200	4,74	948,00
43	VINAGRE DE ÁLCOOL – Composição fermento acético de vinho branco, água. Apresentando 4% de acidez volátil. (Caixa com 12 unidades de 500ml cada)		CAIXA	200	12,00	2.400,00
44	BANANADA – A base de polpa de banana, açúcar, ácido fosfórico, pectina. (Unidade de 600g)		UNIDADE	150	3,49	523,50
45	GOIABADA – A base de polpa de goiaba, açúcar, ácido fosfórico, pectina. (Unidade de 600g)		UNIDADE	150	2,59	388,50
46	POLPA DE CAJU (pacotes de 1 Kg).		KG	2700	4,19	11.313,00
47	POLPA DE ACEROLA (pacotes de 1 Kg).		UND	2700	4,19	11.313,00
48	BEBIDA LÁCTEA- Embalagem plástica de 900 ml		KG	8000	2,40	19.200,00
49	ACÉM COM OSSO de primeira qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. em pacote de 3 kg a 5 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência.		KG	1400	13,70	19.180,00
50	Carne bovina (Acem s/osso), de primeira qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. em pacote de 3 kg a 5 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência.		KG	2400	15,40	36.960,00
51	BIFE DE CHÃ DE DENTRO isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da entrega.		KG	1000	19,50	19.500,00
52	Carne bovina moída, magra, congelada , sem gordura e sebo, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos, em pacotes de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da entrega.		KG	5200	7,41	38.532,00
53	CARNE DE SOL de primeira qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas).		KG	400	22,24	8.896,00
54	Fígado bovino de primeira qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. em pacote de 1 kg a 5 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência.		KG	800	6,49	5.192,00
55	Frango inteiro congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. em pacote de 3 kg a 5 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência.		KG	6800	6,50	44.200,00
56	LINGUIÇA DE FRANGO		KG	350	8,99	3.146,50
57	Filé de merluza em embalagem transparente c/ 1 Kg, Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.		KG	1200	18,95	22.740,00
58	Salsicha feita de frango de boa qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos, em pacote de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses.		KG	2400	5,95	14.280,00
59	Peito de frango, congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. em pacote de 1 kg a 2 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses a partir da entrega.		KG	1800	7,40	13.320,00
60	QUEIJO MUSSARELA		KG	150	21,90	3.285,00
62	Ovos de galinha, "tipo grande", casca lisa, embalagem com 30 unds. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.			1273	9,99	12.717,27
TOTAL						564.723,97

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alhandra firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00028/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alhandra, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00028/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00028/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- COMERCIAL ITAMBE LTDA.
CNPJ: 02.775.367/0001-02.
Item(s): 2 - 4 - 5 - 11 - 12 - 19 - 22 - 25 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 34 - 35 - 36 - 39 - 41 - 61.
Valor: R$ 280.186,80.
- MATA NORTE ATACAREJO EIRELI - ME.
CNPJ: 29.056.441/0001-97.
Item(s): 17.
Valor: R$ 314,00.
- MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.
CNPJ: 30.597.577/0001-93.
Item(s): 1 - 3 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 13 - 14 - 15 - 16 - 18 - 20 - 21 - 23 - 24 - 26 - 32 - 33 - 37 - 38 - 40 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 62.
Valor: R$ 564.723,97.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alhandra.

Alhandra - PB, 11 de julho de 2019

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:47FEAACC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 113/2019. - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 706.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 113, de 03 de junho de 2019.

Dispõe sobre a abertura de credito adicional suplementar no valor de R$ 706.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que dispõe a Lei N° 492, de 18 de dezembro de 2018.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de **R$ 706.000,00 (Setecentos e Seis Mil Reais)**, destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020	**GABINETE DO PREFEITO**	**VALOR (R$)**
04.122.2002.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO GABINETE	
3390.39.99.1001	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	40.000,00
Total da Ação		**40.000,00**
Total da Unidade Orçamentária		**40.000,00**
02.030	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	**VALOR (R$)**
04.128.2003.2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADM	
3390.39.99.1001	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	10.000,00
Total da Ação		**10.000,00**
Total da Unidade Orçamentária		**10.000,00**
02.050	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	**VALOR (R$)**
12.361.1005.2018	REM DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS DA SEC	
3190.04.99.1111	**Contratação por Tempo Determinado**	70.000,00
Total da Ação		**70.000,00**
Total da Unidade Orçamentária		**70.000,00**
02.060	**SECRETARIA DE SAÚDE / FMS**	**VALOR (R$)**
10.301.1006.2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAÚDE	
3390.39.99.1211	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	20.000,00
3390.39.99.1214	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	10.000,00
Total da Ação		**30.000,00**
Total da Unidade Orçamentária		**30.000,00**
02.070	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS**	**VALOR (R$)**
08.243.1012.2039	MAN DAS OBRIG PATRONAIS DA SEC DE ASSIST SOCIAL	
3190.13.99.1001	Obrigações Patronais	40.000,00
Total da Ação		**40.000,00**
Total da Unidade Orçamentária		**40.000,00**
02.080	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	**VALOR (R$)**
15.452.1008.1034	AQ DE MAQ MOTORES, TRATORES, FERRAMENTAS E IMPLEM	

4490.52.99.1510	**Equipamentos e Material Permanente**	434.000,00
Total da Ação		**434.000,00**
Total da Unidade Orçamentária		**434.000,00**
02.100	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	**VALOR (R$)**
20.606.1013.2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3190.04.99.1001	**Contratação por Tempo Determinado**	6.000,00
Total da Ação		**6.000,00**
Total da Unidade Orçamentária		**6.000,00**
02.110	**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**	**VALOR (R$)**
27.813.1016.2065	PROMOÇÕES DE FESTIVIDADES COMEMORATIVAS E FOLCLÓRICAS	
3390.30.99.1001	**Material de Consumo**	5.000,00
3390.36.99.1001	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	25.000,00
3390.39.99.1001	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	46.000,00
Total da Ação		**76.000,00**
Total da Unidade Orçamentária		**76.000,00**
Total de Suplementações		**706.000,00**

Art. 2°. Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, a Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de **R$ 706.000,00 (Setecentos e Seis Mil Reais)**, como segue:

02.050	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	**VALOR (R$)**
12.361.1005.2019	MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS DA SECRETARIA	
3190.13.99.1113	**Obrigações Patronais**	40.000,00
3190.13.99.1111	**Contribuições Patronais (19) (I)**	50.000,00
Total da Ação		**90.000,00**
12.361.1005.2022	MAN DAS ATIVIDADES DAS SEC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3390.36.99.1111	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	70.000,00
3390.36.99.1113	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	200.000,00
Total da Ação		**270.000,00**
Total da Unidade Orçamentária		**360.000,00**
02.060	**SECRETARIA DE SAÚDE / FMS**	**VALOR (R$)**
10.301.1006.2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAÚDE	
3390.30.99.1211	**Material de Consumo**	150.000,00
3390.36.99.1211	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	100.000,00
Total da Ação		**250.000,00**
10.301.1006.2031	AQ DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3390.32.99.1214	**Material de Distribuição Gratuita**	58.000,00
Total da Ação		**58.000,00**
Total da Unidade Orçamentária		**308.000,00**
02.070	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS**	**VALOR (R$)**
08.244.1012.1058	CONST. / RECONST. DE HABIT. P/ PESSOA DE BAIXA RENDA	
4490.51.99.1001	**Obras e Instalações**	30.000,00
Total da Ação		**30.000,00**
08.243.1012.2041	MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST SOCIAL	
3390.36.99.1311	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	8.000,00
Total da Ação		**8.000,00**
Total da Unidade Orçamentária		**38.000,00**
Total de Anulações		**706.000,00**
Total de Outras Fontes		0,00
Total Geral de Fontes		**706.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

MONTADAS/PB, 03 de junho de 2019.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:3627CAEC



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

CAMARA MUNICIPAL
RGF - 1º SEMESTRE 2019

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2018 A JUN/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	44.946,45	45.921,00	45.639,93	44.506,42	47.443,69	49.068,66	45.268,65	44.897,60	46.105,18	46.550,99	46.105,18	47.335,61	553.789,36	0,00
Pessoal Ativo	44.946,45	45.921,00	45.639,93	44.506,42	47.443,69	49.068,66	45.268,65	44.897,60	46.105,18	46.550,99	46.105,18	47.335,61	553.789,36	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	36.798,07	37.886,60	37.636,60	36.378,81	41.078,30	39.419,70	37.105,46	37.105,46	38.103,46	38.549,27	38.103,46	39.440,88	457.606,07	0,00
Obrigações Patronais	8.148,38	8.034,40	8.003,33	8.127,61	6.365,39	9.648,96	8.163,19	7.792,14	8.001,72	8.001,72	8.001,72	7.894,73	96.183,29	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	44.946,45	45.921,00	45.639,93	44.506,42	47.443,69	49.068,66	45.268,65	44.897,60	46.105,18	46.550,99	46.105,18	47.335,61	553.789,36	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													12.414.879,22	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)													0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													12.414.879,22	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)													553.789,36	4,46
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													744.892,75	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													707.648,11	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													670.403,48	5,40
Nota:														
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são Consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.														
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:														
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;														
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64														
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal														

Publicado por:
Ana Cláudia Vale de Queiroz
Código Identificador:8BE751BD